



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

TERMO Nº 05/2022 DE ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 026/2019 DE IMPLANTAÇÃO DE BICICLETAS PÚBLICAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM COM A AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE (EPT) E SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.

A **AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT)**, pessoa jurídica de direito público interno, que possui sede na Rua das Gralhas, nº 28726 – quadra 00, lote 113 – Centro – Maricá - RJ - CEP 24.900-075, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.337.238/0001, doravante denominada **AUTARQUIA**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente desta Autarquia, **CELSO HADDAD LOPES**, portador da Cédula de Identidade nº 087.330.30-4/Detran/RJ e registrado no CPF sob o nº 034.372.877-02, na qualidade de **CONTRATANTE**, e a empresa **SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA**, situada na rua Poeta Carlos Drummond de Andrade, Nº 500, Várzea, Recife/PE e inscrita no CNPJ sob o nº 24.144.040/0001-75, Inscrição Estadual Nº 018.6648-65 e Inscrição Municipal Nº 164.447-5, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, Sr. **Ângelo José Barros Leite**, RG nº 2.504.639 Instituto de Identificação Tavares Buril- Pernambuco/PE e CPF Nº 388.265.504-68, pactuam o presente **TERMO N.º 05/2022**, cuja celebração foi justificada e autorizada no processo administrativo nº 12777/2019, e que se regerá por toda Legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, o Decreto Municipal n.º 158/2018 e suas alterações, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o acréscimo de 25% da Cláusula Primeira do Contrato nº **26/2019**, que tem por objeto **IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE BICICLETAS PÚBLICAS, QUE CONSISTIRÁ NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UMA REDE DE BICICLETAS E ESTAÇÕES PÚBLICAS, EM ÁREA DE INTERESSE À MOBILIDADE URBANA NO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, com fundamento no disposto no artigo 65, I, “b”, e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro. O presente Termo acrescenta ao Contrato um acréscimo de mais 5 estações com 10 bicicletas cada, totalizado ao contrato após a realização deste aditivo 25 estações e 250 bicicletas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

Parágrafo segundo. A implantação será realizada conforme cronograma abaixo:

Cronograma de implantação	Dezembro - 2022	Janeiro - 2023	Fevereiro - 2023
Duas estações e vinte bicicletas			
Uma estação e dez bicicletas			
Duas estações e vinte bicicletas			

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Dá-se ao termo aditivo o valor mensal de R\$ 168.990,76 (sento e sessenta e oito mil novecentos e noventa reais e setenta e seis centavos). Sendo assim, passará o Contrato nº 026/2019, após realização deste Termo 05/2022, com vigência até 05/03/2023 para o total de R\$ 2.027.889,12 (dois milhões vinte mil oitocentos e oitenta e nove reais e doze centavos). Segue a planilha detalhada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	IMPLNTAÇÃO DE ESTAÇÃO COM 10 BICICLETAS	UNID.	5	R\$ 6.759,63	R\$ 33.798,15
VALOR MENSAL CONTRATADO PREVISTO NO TERMO 03/2022 APÓS SEGUNDO REAJUSTE					R\$ 135.192,61
VALOR MENSAL DO CONTRATO APÓS ADITAMENTO					R\$ 168.990,76
VALOR GLOBAL DO CONTRATO VIGENTE ATÉ 05/03/2023					R\$ 2.027.889,12

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento á **CONTRATADA**, ficando estimado o valor contratual em R\$ 2.027.889,12 (dois milhões vinte mil oitocentos e oitenta e nove reais e doze centavos).

Parágrafo primeiro. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** somente o valor apurado das estações instaladas, conforme indicado no cronograma de implantação. O valor total mensal atribuído neste Termo não servirá para fins de pagamento. As estações para fins de pagamento deverá ser **UNICAMENTE** aquela atestada pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo. O valor total estimado no presente contrato não gera para a **CONTRATADA** o direito de recebê-lo integralmente, sendo devido apenas as estações apuradas na prestação de serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Fonte de Recurso: 0206 (Royalties);

Programa de Trabalho: 71.01.26.782.0085.1264;

Nota de Empenho: 388

Data do empenho: 18/11/2022

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do **Contrato nº 26/2019**, desde que compatíveis com o presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DO ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS

O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observado o prazo legal.

Parágrafo único. Será enviada cópia integral do presente termo aditivo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, obedecendo-se o disposto na Lei Complementar Estadual n.º 124/09.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual forma e teor.

Maricá/RJ, 23 de novembro de 2022.

Pela **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**